



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

L E I N° 2.195/2000

Dispõe sobre a instituição de feriados municipais, e dá outras providências.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam instituídos como feriados municipais a Terça-feira de Carnaval e o Dia de Finados, este último ocorrendo no dia 02 de novembro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto de Magalhães, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 13 de junho de 2000.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
Prefeito Municipal